

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ROSSINI COELHO SALOMAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1984, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 070.907.346-17, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03905530422, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR BOUREAU, 40, APT 202, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760050, BRASIL.

BRUNO PEREIRA MAGALHAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/07/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 819.245.425-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00955656601, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA, 66, APT 1201, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760150, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA e nome fantasia N1 CHICKEN ITAPUA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA GENEBALDO FIGUEREDO, 1, LOJA 01, ITAPUÃ, SALVADOR, BA, CEP 41.610-081.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ,
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
CONSUMO DOMICILIAR DELIVERY.

Req: 81100000410924

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057286 em 30/03/2021

Protocolo 219338892 de 30/03/2021

Nome da empresa SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA NIRE 29204903976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269379045883438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T57XHrRz15wEdg&chave2=BT-06accpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92493335520-CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 2 (dois) quotas de valor nominal R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ROSSINI COELHO SALOMAO, com 1 (um) quota, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

BRUNO PEREIRA MAGALHAES, com 1 (um) quota, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio ROSSINI COELHO SALOMAO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio BRUNO PEREIRA MAGALHAES CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Rossini

Req: 81100000410924

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057286 em 30/03/2021

Protocolo 219338892 de 30/03/2021

Nome da empresa SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA NIRE 29204903976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269379045883438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-T57XhRZi5wEOg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92493335520-CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81100000410924

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057286 em 30/03/2021

Protocolo 219338892 de 30/03/2021

Nome da empresa SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA NIRE 29204903976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269379045883438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-T57XhRz15wEOg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92493335520-CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ

Assinatura

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA**

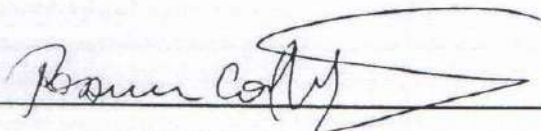
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

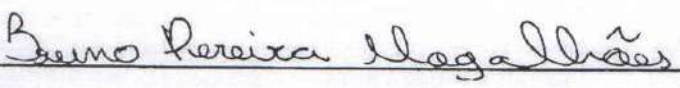
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR BA, 22 de março de 2021.


ROSSINI COELHO SALOMAO


BRUNO PEREIRA MAGALHAES

 Av. Octávio Mangabeira, 6929
MultiShop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-0018

**TABELIONATO
DE NOTAS**

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
ROSSINI COELHO SALOMÃO
Salvador, 22 de Março de 2021
Em Teste da Verdade
MAYARA DE ALMEIDA
SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA Selo:
1597.AC280738-7 e 1597.AC280740-0 -
Valor: R\$ 10,80 Consulte em:
www.tiba.ius.br/autenticidade



Req: 81100000410924

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98057286 em 30/03/2021

Protocolo 219338892 de 30/03/2021

Nome da empresa SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA NIRE 29204903976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269379045883438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/03/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T57XhRZi5wEdg&chave2=BT-06accpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92493335520-CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ



219338892

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	219338892 - 30/03/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

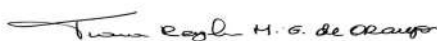
NIRE 29204903976
CNPJ 41.405.336/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204903976 DE 30/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/03/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98057286

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92493335520 - CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057286 em 30/03/2021

Protocolo 219338892 de 30/03/2021

Nome da empresa SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA NIRE 29204903976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269379045883438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57XhRZi5wEOg&chave2=BT-06accpmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92493335520-CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 021724/O-0, expedida em 13/12/2009, inscrito no CPF nº 924.933.355-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA.

Documentos apresentados para registro:

- Constituição da Sociedade Empresarial LTDA - SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA. (contém 4 páginas).
- Documentos auxiliares consta:
- Documento básico de entrada no CNPJ- DBE (contem 1 página)
- Viabilidade (contem 3 páginas)
- Carteira de habilitação do sócio Rossini Coelho Salomão - (contem 1 página)
- Carteira de habilitação do sócio Bruno Pereira Magalhães -(contém 1 página)

Salvador/Bahia, 30/03/2021


Cesar Leandro Santana Cruz.

Cesar Leandro Santana Cruz
CRC/BA N.º 21724/O
CPF N.º 924.933.355-2

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057286 em 30/03/2021

Protocolo 219338892 de 30/03/2021

Nome da empresa SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA NIRE 29204903976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269379045883438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-T57XHfRZ15wEOg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92493335520-CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE N° DO REGISTRO: BA-021724/O-0
NOME: CESAR LEANDRO SANTANA CRUZ

FILIAÇÃO: MANUEL BARBOSA DE SOUZA CRUZ
MARIA HELENA SANTANA CRUZ

Cesar Leandro Santana Cruz
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 07/02/1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: SALVADOR - BA
DIPLOMAÇÃO: 31/12/1998 CPF: 924.933.355-20 RG: 08536229 29 SSP-BA
TÍTULO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FUNDADO VISCONDE DE CAIÚ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/12/2009

Marla Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057286 em 30/03/2021

Protocolo 219338892 de 30/03/2021

Nome da empresa SALOMÃO E MAGALHÃES ALIMENTOS LTDA NIRE 29204903976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269379045883438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

